



**LEI COMPLEMENTAR Nº 016/07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**“ALTERA ANEXOS III e IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002, DE 29 DE MAIO DE 2002.”**

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os Anexos:

- Anexo III – Tabela 3 – Funções de Provimento em Confiança do Grupo Ocupacional III – Atividades de Direção Intermediária – ADI;

- Anexo IX – Tabela 9 – Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional IX – Atividades Profissionais de Nível Elementar – PNE.

Artigo 2º - Os anexos constantes desta Lei, constituem parte integrante da Lei Complementar nº 003/02.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2007.

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**  
Prefeito Municipal

Fl. 5.09  
06/06/07  
  
**Saul Soares**  
CHEFE DE EXPEDIENTE

**2B**

**Quinta-feira**  
08 de Fevereiro de 2007



**LEI COMPLEMENTAR Nº 016/07, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**“ALTERA ANEXOS III e IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2002, DE 29 DE MAIO DE 2002.”**

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera os Anexos:

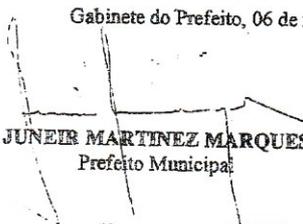
- Anexo III - Tabela 3 - Funções de Provimento em Confiança do Grupo Ocupacional III - Atividades de Direção Intermediária - ADI;

- Anexo IX - Tabela 9 - Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional IX - Atividades Profissionais de Nível Elementar - PNE.

Artigo 2º - Os anexos constantes desta Lei, constituem parte integrante da Lei Complementar nº 003/02.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2007.

  
**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**  
Prefeito Municipal